



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar n.º 71/2013

“Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 04 de 20 de janeiro de 1997 que “Dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos municipais de Sarzedo” e alterações posteriores e dá outras providências”.

Art.1.º. Altera a Lei Complementar n.º 04/1997 e alterações posteriores no ANEXO C – Quadro Geral de Provimento Efetivo da Administração – I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade – NS, revisto o cargo de Enfermeiro Plantonista quanto a jornada de trabalho, símbolo e padrões de vencimento, na forma que segue:

Denominação	Códigos de Classe	N.º de Cargos	Horas	Símb. de Vencimento	Padrões de Vencimento		
					Nível I	Nível II	Nível III
Enfermeiro Plantonista	NS - 9	14	12/72	P - 74	P - 74 a P - 81	P - 82 a P - 85	P - 86 a P - 88

Art.2.º. Altera a Lei Complementar n.º 04/1997 e alterações posteriores no ANEXO C – Quadro Geral de Provimento Efetivo da Administração – II – Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM, revisto o cargo de Técnico de Enfermagem quanto a jornada de trabalho, número de vagas, símbolo e padrões de vencimento, na forma que segue:

Denominação	Códigos de Classe	N.º de Cargos	Horas	Símb. de Vencimento	Padrões de Vencimento		
					Nível I	Nível II	Nível III
Técnico de Enfermagem Plantonista	NM - 11	39	12/60	P - 09	P - 09 a P - 16	P - 17 a P - 20	P - 21 a P - 23

Art.3.º. Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com jornada de trabalho organizada na forma de plantões, que atualmente exerçam suas atribuições regulares junto aos serviços da Policlínica Municipal, farão jus ao vencimento estabelecido para o cargo de Técnico de Enfermagem.

§1.º. A forma de vencimento estabelecida no caput deste artigo não abrangerá os ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem que não atuem em regime de plantão, ou ainda, que não exerçam suas atribuições regulares por alguma situação prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º. As disposições previstas nesta Lei, não contemplam os servidores Técnicos de Enfermagem, do Quadro Geral e Auxiliares de Enfermagem lotados em outras unidades da Rede Municipal de Saúde, ou ainda, que mantenham seus serviços em jornada de trabalho diferenciada ao regime de plantão.

Art.4º. Altera a Lei Complementar n.º 04/1997 e alterações posteriores no ANEXO C – Quadro de Geral Provisório Efetivo da Administração – II Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM, alterada a nomenclatura do cargo Técnico de Laboratório para Técnico de Laboratório Plantonista e sua respectiva jornada de trabalho, número de vagas, símbolo e padrões de vencimento, na forma que segue:

Denominação	Códigos de Classe	N.º de Cargos	Horas	Símb. de Vencimento	Padrões de Vencimento		
					Nível I	Nível II	Nível III
Técnico de Laboratório Plantonista	NM - 13	12	12/60	P - 09	P - 09 a P - 16	P - 17 a P - 20	P - 21 a P - 23

Art.5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas ao orçamento em execução, permitidas suplementações até o limite das despesas.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto do corrente exercício.

Sarzedo, 11 de Julho de 2013.


WETHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I A LEI COMPLEMENTAR 71/2013

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Sarzedo-Mg, Senhor WETHER CLAYTON DE REZENDE, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal, 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu artigo 16, combinada com o art. 169 da Constituição Federal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa do Projeto de Lei Complementar que "Altera dispositivos da Lei Complementar 04 de 20 de janeiro de 1997", esta compatibilizada com as legislações do ciclo orçamentário, quais sejam, Lei Orçamentária Anual, incluída a autorização para abertura de créditos suplementares, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.



Sarzedo, em 11 de julho de 2013.

WETHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II A LEI COMPLEMENTAR 71/2013

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(nos termos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Reajuste Setorial dos Servidores.

Vigência	
Início	Término
01 de janeiro de 2013	31 de dezembro de 2013

Anexo (art.16, inciso I, LC 101/2000)

Impacto Orçamentário no Exercício de 2013			
Valor Estimado	Saldo da Dotação	% (A/B)	Saldo Restante
10.921.000,00	411.542,48	2,25%	166.337,67

Classificação Orçamentária		
Exercício	Código da Dotação	Nomenclatura
2013	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais

Estimativa da Despesa		
Exercício	Valores	Período
2013	Estimado da Folha mais 245.204,81	Agosto/Dezembro
2014	Estimado da Folha mais 517.656,10	Janeiro/Dezembro
2015	Estimado da Folha mais 517.656,10	Janeiro/Dezembro

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2013, assim como esta é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do Exercício de 2013 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos os repasses oriundos das Transferências, Arrecadação de Impostos e Outras Receitas realizáveis pelo Poder Executivo, não infringindo, portanto, quaisquer disposições legais, especificamente ao art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Impacto 2013

Denominação		Previsão sem Aumento	Execução até Julho/2013	Estimativa Agosto a Dezembro/2013	Total Estimado 2013	IMPACTO
Enfermeiro Plantonista		391.230,91	205.911,01	277.372,50	483.283,51	- 92.052,60
Técnico Enfermagem Plantonista		391.076,54	205.829,76	299.615,67	505.445,43	- 114.368,09
Técnico Laboratório Plantonista	de	119.023,30	62.643,84	92.189,44	154.833,28	- 35.809,98
Auxiliar Enfermagem	de	58.595,50	30.839,74	30.729,90	61.569,64	- 2.974,14
IMPACTO TOTAL		959.926,25	505.224,35	699.907,51	1.205.131,86	- 245.204,81

Sarzedo-MG, em 11 de julho de 2013.



WETHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal

PUBLICADO DO DIA 11/07/13
 AO DIA 11/08/13
 MUNICIPAL DE GOVERNO